

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: **1003391-55.2014.8.26.0292**

Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

Executada: **RESTAURANTE DRAGÃO LTDA - ME**

A DRA **ROSANGELA DE CASSIA PIRES MONTEIRO**, MMa. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacareí/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** “**www.bigleilao.com.br**” portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Edson Carlos Fraga Costa Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob nº 458, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 13 de MAIO de 2019 às 14:00 horas e encerramento no dia 16 de MAIO de 2019 as 14:30 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da**

2ª Praça que ocorrerá no dia 06 de JUNHO de 2019 14:30 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% (setenta por cento) do valor da última avaliação atualizada ou 80% caso se trate de móvel de incapaz, os bens penhorados:

Bens: 1) 01 (um) Câmara Fria marca Elgin, reavaliado em R\$ 10.000,00 (regular estado); 2) 07 (sete) Monitores de 14” marca LG de turbo, reavaliado em R\$ 280,00; 3) 03 (três) Televisores Samsung de 42” LCD, reavaliado em R\$ 2.100,00 (regular); 4) 03 (três) Televisores marca LG de 22” tela plana, reavaliado em R\$ 1.200,00 (regular estado); 5) 04 (quatro) Prateleiras para biscoito de inox MFS Servile Classe semi novas, reavaliado em R\$ 4.000,00; 6) 03 (três) Fogões Industriais sendo: 02 Metalnox de 6 bocas e 01 marca DAKO de 3 bocas, reavaliado em R\$ 3.000,00; 7) 1 (um) Máquina de moer carne industrial marca Kohlbach mau estado, reavaliado em R\$ 500,00; 8) 02 (dois) Fritadeiras Elétricas sem marca aparente, reavaliado em R\$ 1.000,00; 9) 05 (cinco) Vitrine de salgados, em bom estado, reavaliado em R\$ 5.000,00; 10) 05 (cinco) Cafeteiras marca Monarcha, reavaliado em R\$ 1.500,00; 10) 02 (dois) Leiteiras, tipo banho maria marca Monarcha, reavaliado em R\$ 1.000,00 e 12) 07 (sete) Cadeiras para escritório, reavaliado em R\$ 1.000,00 (regular e mau).

Depósito: Rodovia Presidente Dutra, KM 162,5 – Jardim Emilia - Jacareí/SP
Depositário: Maria José Alexandre Aguiar

TOTAL DA REAVALIAÇÃO: R\$ 30.580,00 (Trinta mil e quinhentos e oitenta reais) em 05/2017.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, artigos 886 a 903 do NCPC e Artigo 250 e seguintes das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance e será paga diretamente ao gestor. A avaliação será atualizada com base na Tabela Prática do TJSP para os débitos judiciais comuns. Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o depósito judicial do valor da arrematação através de guias judiciais emitidas pelo sistema eletrônico, da qual deverá ser desconsiderada a data de vencimento impressa, devendo obedecer o prazo aqui estipulado. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC conforme dispõe o art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação (atualizada); II – até o início do segundo leilão, proposta por valor não inferior a 51% do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor da avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. Em ambos os casos a proposta deverá conter a oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado na forma da lei. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento CSM 1625/2009. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas do leilão. O Arrematante arcará com débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme disposto no Artº 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação ou da parcela inicial, no caso de arrematação parcelada e da comissão do leiloeiro. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados. Igualmente ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma**

reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando nos autos seu endereço atual, ou ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, no sítio eletrônico www.bigleilao.com.br. Jacareí, 22 de fevereiro de 2019.

Dra. ROSANGELA DE CASSIA PIRES MONTEIRO
Juíza de Direito